



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.317/2021

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNÓLOGO EM CAFEICULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Tecnólogo em Cafeicultura, pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.532,44 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado.

Parágrafo único. Os requisitos e as atribuições atinentes à contratação temporária do cargo de Tecnólogo em Cafeicultura estão descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As contratações decorrentes desta Lei são realizadas na forma do que prescreve o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e se submetem ao regime jurídico-administrativo.

Antonio Camargo de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será realizado junto ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Calçado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito Municipal

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

ANEXO ÚNICO

TECNÓLOGO EM CAFEICULTURA

REQUISITOS: Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura

ATRIBUIÇÕES: classificar e preparar amostras de cafés e de produtos derivados; preparar ambientes para a realização de análise sensorial das amostras de cafés; moer, dosar, torrar, compactar e extrair café; redigir documentos como resultados das análises, dados e informações das amostras e interpretação de dados climáticos; emitir laudos e certificados; trabalhar de acordo com as normas e os procedimentos de higiene e segurança no trabalho; executar planejamento financeiro e mercadológico para o café; executar ações e projetos agroecológicos; desempenhar tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.532,44 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Antonio Colares de Almeida
Prefeito Municipal